

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 25 de abril de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 24/04/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7846

Número de Autenticidade: ef894e2e189d281674ca5ae42a3ab9eb

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR Nº 756, DE 24 DE ABRIL DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução TJRR/PR n. 7, de 21 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0003192-10.2025.8.23.8000,

RESOLVE:



Art. 1º O art. 1º da Portaria TJRR/PR n. 635, de 24 de março de 2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.
1º.....

[...]

III - Adriano da Silva Araújo, matrícula n. 3011623, membro." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/04/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2340321 e o código CRC 7A4D0F7C.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0008367-82.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 757 - Dispensar a servidora **JÁDILA COSTA COTRIM**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, lotada no Setor de Material, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 758 - Designar a servidor **JÁDILA COSTA COTRIM**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, para exercer a Função Técnica Especializada de Pregoeiro, código TJ/FC-5, com lotação na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, a contar da publicação desta portaria.

N. 759 - Dispensar o servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, lotado na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, da Função Técnica Especializada de Pregoeiro, código TJ/FC-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 760 - Designar o servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Material, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/04/2025, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2341032 e o código CRC E0A0B68E.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0008299-35.2025.8.23.8000,



RESOLVE:

N. 761 - Dispensar o servidor **HENRIQUE ACQUATI NEGREIROS**, Técnico Judiciário, lotado no Setor de Sistemas Administrativos, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

N. 762 - Designar o servidor **HENRIQUE ACQUATI NEGREIROS**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Subsecretário, código TJ/FC-3, com lotação na Subsecretaria de Sistemas, a contar da publicação desta portaria.

N. 763 - Dispensar o servidor **SAIMON ALBERTO COELHO PALÁCIO PEREIRA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, lotado no Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 764 - Designar o servidor **SAIMON ALBERTO COELHO PALÁCIO PEREIRA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Sistemas Administrativos, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/04/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2341903 e o código CRC 305664CB.



PORTARIA TJRR/PR Nº 765, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0021501-89.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor **KLEBER DA SILVA LYRA**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a contar de 25/2/2025, para que continue a exercer o cargo comissionado de Secretário de Estado Adjunto do Centro de Tecnologia da Informação Fazendária, na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, com ônus para o órgão cessionário.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/04/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2339411 e o código CRC 4EB5FC04.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0007866-31.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito - Parima Dias Veras.



Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Eg. Tribunal (2339437 e 2339491), outrossim por estar o pedido de acordo com os normativos legais, **defiro o pleito.**

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados e à Secretaria de Gestão de Pessoas - em relação ao servidor - para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao d. Magistrado.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 23/04/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2339697 e o código CRC 7453589D.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0008206-72.2025.8.23.8000****Assunto: Convite [CONASUP] Ofício Circular 001/2025 - Participação em reunião ordinária**



Assim sendo, considerando preenchidos os requisitos normativos, bem como a indicação feita pelo Excelentíssimo Desembargador Almiro Padilha, Vice-Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, **autorizo** os custos do deslocamento ao d. Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execuções Penais, para participar da reunião do Colégio Nacional de Supervisores dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (CONASUP), datada para dia 28 de abril de 2025, às 9h, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, havendo disponibilidade orçamentária.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Magistrados e ao Gabinete da Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência para as demais providências.

Publique-se o extrato desta decisão.

Expedientes necessários.

Cumpra-se, com urgência

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 24/04/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2340270 e o código CRC A025A7CC.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI: 0001819-46.2022.8.23.8000****Assunto: Prorrogação da Cessão da servidora - Samhara Suzany Vieira Brandão.**

Ante o exposto, amparado pelos setores técnicos, **defiro o pedido** de solicitação de prorrogação da cessão de **Sâmhara Suzany Vieira Brandão**, para que permaneça no exercício do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis, pelo período de 1 (um) ano, conforme §1º do artigo 87 da LCE n. 053/2001 c/c art. 5º da Resolução nº 55/2011, no período compreendido entre 19/5/2025 a 19/5/2026.

Publique-se extrato desta decisão, conforme o Fluxo Simplificar.

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Boa Vista solicitando a prorrogação de cessão em tela.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para acompanhamento e providências.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 24/04/2025, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2341099 e o código CRC 0C445AFF.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 24/04/2025

PORTARIA N. 138, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0006907-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Parima Dias Veras**, titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **XVIII Fórum Nacional de Justiça Protetiva (FONAJUP)** e **XXXV Fórum Nacional da Justiça Juvenil (FONAJUV)**, na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de **13 a 17/5/2025**.

Art. 2º - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no período de **13 a 16/5/2025**, em virtude do afastamento do titular da unidade, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 139, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0007478-70.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz de **Direito Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para auxiliar na Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no dia **24/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 140, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0006907-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, titular da Vara da Justiça Itinerante, para responder pela Diretoria do Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão, no período de **13 a 17/5/2025**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 141, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0006778-55.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria TJRR/GABJA n. 103/2025, publicada no DJE 7829, de 27/3/2025.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 142, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0004292-97.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado de Violência Doméstica, para responder pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no período de **27/4 a 1/5/2025**, em virtude de afastamento da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 143, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0008468-22.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para responder pela Vara Única da Comarca de Caracaraí, no período de **5 a 9/5/2025**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 144, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0008987-94.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para usufruto no período de **7 a 13/5/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2023.

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para responder pela Primeira Vara Criminal, no período de **7 a 13/5/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar o Juiz de Direito **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no período de **7 a 13/5/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 145, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0006515-23.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, sem ônus para este Tribunal, para participar do curso “**O Judiciário e a Governança Digital**”, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de **28 a 30/4/2025**.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 146, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0008645-83.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, nos dias **5, 6, 8 e 9/5/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no dia **7/5/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 147, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0004042-64.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular do Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Coordenadora da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **Fórum Permanente de Diálogos**, em Brasília/DF, no período de **24 a 26/4/2025**.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para auxiliar no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, nos dias **24 e 25/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 148, 24 DE ABRIL DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0008051-69.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude, com ônus para a EJURR, para participar do curso **O Judiciário e a Governança Digital**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de **27/4 a 1/5/2025**.

Art. 2º - Autorizar o afastamento da Juíza de Direito **Liliane Cardoso**, titular da Vara Única da Comarca de Bonfim, com ônus para a EJURR, para participar do curso **O Judiciário e a Governança Digital**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de **27/4 a 1/5/2025**.

Art. 3º - Designar a Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert** para responder pela Segunda Vara da Infância e da Juventude, no período de **28 a 30/4/2025**, em virtude do afastamento do titular da unidade, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º - Designar o Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues** para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, no período de **28 a 30/4/2025**, em virtude do afastamento da titular da unidade, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

ERRATA

Na Portaria GABJA n. 137 de 23 de abril de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7845, de 24 de abril de 2025, p. 12.

Onde se lê:

PORTARIA GABJA N. 137, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

(...) Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para auxiliar na Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, especialmente para presidir a Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia **24/4/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

(...)

Leia-se:

PORTARIA GABJA N. 137, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

(...)

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior**, para auxiliar na Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no dia 24/4/2025, sem prejuízo de outras atribuições.

(...)

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

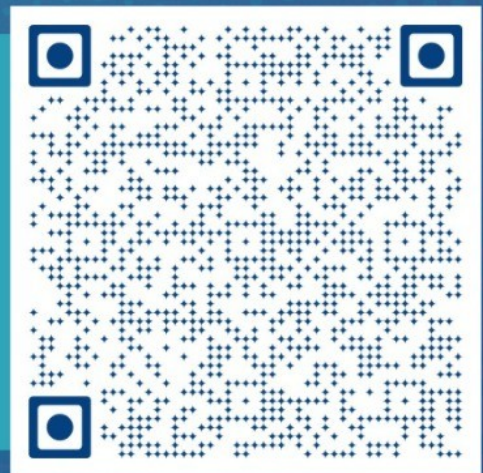
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 24/04/2025

Processo PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR n. 000xxxx-x3.2025.8.23.8000

Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD

DECISÃO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar a conduta do servidor (...), matrícula nº (...), (...), lotado na (...), em razão da não remessa da declaração anual de ajuste do imposto de renda – exercício 2024, ano-calendário 2023, conforme Portaria/CGJ nº 24, de 26 de fevereiro de 2025.

Durante o regular processamento dos autos, observou-se que o servidor, após ser cientificado da instauração do feito, promoveu imediatamente o envio da declaração, demonstrando boa-fé e iniciativa em sanar a omissão. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar verificou a inexistência de dolo, má-fé ou prejuízo ao erário, e que não há registros de penalidades anteriores ou termos de ajustamento de conduta firmados anteriormente pelo servidor.

Nesse contexto, nos termos do art. 52 do Provimento CGJ nº 03/2023, a Comissão propôs a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 01/2025, devidamente assinado pelo servidor e validado pela chefia imediata, no qual o compromissário assumiu formalmente o dever de observar as normas funcionais pertinentes, especialmente os dispositivos da Resolução TJRR/PR nº 25/2012 e da Resolução TJRR/TP nº 73/2022 (Código de Ética).

Ante o exposto, **homologo o Termo de Ajustamento de Conduta (233xxxx)**, firmado pelo servidor (...), como medida de caráter pedagógico e de orientação, na forma do art. 52 e seguintes do Provimento/CGJ nº 03/2023.

Determino, ainda, o arquivamento do presente processo disciplinar, sem prejuízo da reabertura dos autos, caso o compromisso firmado seja descumprido no prazo de 1 (um) ano, conforme previsto no art. 53 do mesmo Provimento.

Intime-se.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de abril de 2025.

Eduardo Alvares de Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

SECRETARIA-GERAL**PORTARIA TJRR/SG N. 039, DE 23 DE ABRIL 2025**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a Decisão ao Ep. 2311727 do procedimento SEI n. 0001866-15.2025.8.23.8000;
CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013797-49.2024.8.23.8000, que gere o Contrato n. 49/2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 155, VIII da Lei n.º 14.133/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 3º da Instrução Normativa n. 7/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Apuração de Falhas para apurar os fatos narrados pela Fiscalização Técnica do Contrato n. 49/2024, celebrado com a Leiloeira Oficial Credenciada Deonizia Kiratch, referente à prestação de serviços de leilão judicial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
Art. 2º Designar para compor a Comissão de Apuração de Falha os seguintes integrantes:
I - Elano Loureiro Santos, matrícula 3011649; e
II - Rosely Figueiredo da Silva, matrícula 3010854.
Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir o processo administrativo em questão e sugerir as sanções administrativas pertinentes, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.40 Considerando o teor do Procedimento SEI n.0007916-57.2025.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Triani	Servidor	2,5 (dois e meia)
Destino	Brasília-DF	
Motivo:	evento 95º ENCOGE	
Data:	29 a 31/05/2025	

HERMENEGILDO ATAÍDE D'ÁVILA
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 24/04/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VI e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0009194-93.2025.8.23.8000	Folha de Pagamento de Indenização	2006 a 2022	R\$ 1.251.887,13

2. Publique-se e certifique-se.

ERRATA

Na Portaria N. 1072, de 27 de março de 2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 7830, de 28 de março de 2025, página 24, nas linhas relacionadas ao destino e data,

Onde se lê:

Data: 28/03/2025.

Leia-se:

Data: 27/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025

N. 1142 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009009-55.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rayson Alves de Oliveira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila São José, município do Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados na zona rural do município do Cantá/RR.	
Data:	25.04.2025	

N. 1143 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009060-66.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Geremias Anjos Azevedo	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Bonfim/RR.	
Motivo:	Segurança velada	
Data:	24/04/2025	

N. 1144 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009063-21.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Delcy Nogueira da Silva Júnior		Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracará/RR.		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	24.04.2025		

N. 1145 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007775-38.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima		Analista Judiciário	2,5 (duas e meia)
Argemiro Ferreira da Silva		Oficial de Justiça	
Marinaldo Costa Viana		Motorista	
Destino:	Município de Uiramutã/RR.		
Motivo:	Estabelecer contato com agentes públicos e lideranças indígenas do Município de Uiramutã, nos dias 24 a 26/05/2025, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e demais instituições parceiras durante visita prevista para ocorrer no período de 04 a 10/05/2025, bem como verificação de locais para atendimento, hospedagens e alimentação das equipes		
Data:	24 a 26.04.2025.		

N. 1146 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009066-73.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Batista Leite Muniz		Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz/RR		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	24 e 25.04.2025		

N. 1147 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0007703-51.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Júlio Anderson Lima Pessoa		Oficial de Justiça Ad Hoc	3,5 (três e meia)
Destino:	Municípios de Uiramutã e Boa Vista/RR		
Motivo:	Cumprir mandados judiciais		
Data:	23 a 25.03.2025; 27 a 28.03.2025; 31.03 a 01.04.2025		

N. 1148 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0008942-90.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Rafael Carvalho da Silva		Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Caracará, Mucajaí, São Luís do Anauá e Rorainópolis/RR.		
Motivo:	Segurança velada		
Data:	23 e 24.04.2025		

N. 1149 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009153-29.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Naryson Mendes de Lima	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vicinal 01, P.A. União e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	25/04/2025	

N. 1150- Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009126-46.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
João Creso de Oliveira	Oficial de Justiça Ad Hoc	18,5 (dezoito e meia)
Destino:	Comunidades Ribeirinhas na região do Baixo Rio Branco/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais	
Data:	25.04 a 13.05.2025	

N. 1151 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0009086-64.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Yohurts Makinss da Silva Peixoto	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)
Ozineide da Silva Pereira		
Orlando Alves da Silva Filho		
Leandro Laranjeira Pereira.		
Antonio Marcos Silva de Carvalho		
Paulo Henrique da Silva Izídio		
João Batista Leite Muniz		
Destino:	Comarcas de Alto Alegre, Bonfim, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, São Luiz do Anauá e Rorainópolis/RR.	
Motivo:	Segurança velada.	
Data:	03 a 10.05.2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 24 de Abril de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 405 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0003189-55.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Interromper, a contar de 30/4/2025, a 2ª etapa do recesso forense da servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciária - Administração, ficando o saldo de 6 (seis) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 406 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 339, de 4/4/2025, publicada no DJE n.º 7836, de 7/4/2025, que designou o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 23/4 a 2/5/2025, em virtude de férias do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 407 - Designar o servidor **ALISONEI RODRIGUES SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, no período de 22 a 25/4/2025, em virtude de folgas do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 408 - Designar a servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Diretora de Secretaria, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, nos dias 28 e 29/4/2025, em virtude de folgas do servidor Emílio Alberto Araujo Junges.

N.º 409 - Designar a servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciária - Administração, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Auditoria de Governança e Contas, no período de 5 a 9/5/2025, em virtude de recesso do servidor Luan de Araujo Pinho.

N.º 410 - Designar a servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, Requisitada da União, para responder pelo cargo de Assistente Técnico da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 3/4 a 29/9/2025, em virtude de licença à gestante da servidora Jhully Moura de Lima Demétrio.

N.º 411 - Designar a servidora **ROSEANE SILVA MAGALHÃES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Secretaria, no período de 22 a 26/4/2025, em virtude de afastamento do servidor Giovani da Silva Messias.

N.º 412 - Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ SOUSA NASCIMENTO**, Função Técnica Especializada, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 28 a 30/4/2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo Gestão de Pessoas n. 0008835-46.2025.8.23.8000



Assunto: Substituição.

[...]

10. Ante o exposto, autorizado pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **DEFIRO** o pedido de substituição da servidora **MOZARINA MENEZES FERREIRA**, para responder pelo cargo em comissão de Assistente Técnica da Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, no período de 3/4 a 29/9/2025, em razão de licença à gestante da servidora Jhully Moura de Lima Demétrio.

11. Publique-se extrato desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 23/04/2025, às 23:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2340308 e o código CRC 5955815F .

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2025**

O SECRETÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 415, do dia 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 134 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **ALEXANDRE GUILHERME DE ANDRADE LOPES FILHO**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, no período de 18/04 a 16/06/2025.

N.º 135 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA ELIZABET SOUZA DA COSTA**, Cedida/Requisitada, no dia 22/04/2025.

N.º 136 – Convalidar as prorrogações de licença para tratamento de saúde do servidor **BLEICOM ALMEIDA CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, nos períodos de 25/10 a 23/11/2024 e de 25/11/2024 a 23/01/2025.

N.º 137 – Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **BLEICOM ALMEIDA CAVALCANTE**, Técnico Judiciário, no período de 21 a 27/04/2025.

N.º 138 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELLY VILELA DE JESUS**, Assistente Técnica, no período de 17 a 26/04/2025.

N.º 139 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **JEANE ANDREIA DE SOUZA FERREIRA**, Técnica Judiciária – Oficiala de Justiça, no período de 09 a 11/04/2025.

N.º 140 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **LUCINETE FERREIRA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no dia 15/04/2025.

N.º 141 – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **MARINALDO JOSE SOARES**, Analista Judiciário – Psicologia, no período de 15 a 18/04/2025.

N.º 142 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **PERLA ALVES MARTINS LIMA**, Analista Judiciária – Psicologia/Subsecretária, no período de 16/04 a 14/07/2025.

N.º 143 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **RAIMUNDINHA ASSUNÇÃO**, Cedida/Requisitada, no período de 11 a 24/02/2025.

N.º 144 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ROSINEIDE DANTAS FERNANDES MENEZES**, Cedida/Função Técnica Especializada, no período de 13 a 22/03/2025.

N.º 145 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **VERA LUCIA WANDERLEY MENDES**, Analista Judiciária – Pedagogia, no período de 16/04 a 14/06/2025.

N.º 146 – Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **GIOVANI DA SILVA MESSIAS**, Técnico Judiciário/Diretor de Secretaria, no período de 22 a 26/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HASSAN SYAGHA
Secretário de Qualidade de Vida

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 09.04.2025

EDITAL N. 13/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Inovação na Prática**, a ser ministrado pelos instrutores France James Fonseca Galvão e José Mário Massato.

1. DO CURSO

- 1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.
- 1.2. O curso tem por objetivo capacitar os participantes para desenvolver e implementar soluções inovadoras, utilizando os princípios da facilitação e do *design*, para aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- 1.3. A carga horária será de **20 (vinte) horas/aula**.
- 1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**.
- 2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do TJ/RR.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período de **12 a 16/05/2025**.
- 3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.
- 3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.
- 3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.
- 3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.
- 3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.
- 3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.
- 3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
19/5/2025 14h30 às 18h30	1. Princípios da facilitação em oficinas de inovação; 2. Etapas, técnicas e habilidades para facilitação; 3. Planejamento e atividades para uma boa facilitação.	4h/a
20/5/2025 14h30 às 18h30	4. Planejamento das atividades para uma boa facilitação; 5. Facilitação na prática a partir dos princípios do Design Thinking; 6. Ambiente de inovação. 7. Sessão colaborativa: Oficina prática: 7.1. Mapeamento de Problemas. 7.2. Redefinição do Problema.	4h/a
21/5/2025 14h30 às 18h30	8. Como desenvolver um processo de inovação? 9. Espaços físicos e virtuais para colaboração e criatividade. 10. Sessão colaborativa: Oficina prática: 10.1. Transformação de problemas em desafios; 10.2. Ferramentas de ideação e de priorização de ideias.	4h/a
22/5/2025 14h30 às 18h30	11. Sessão colaborativa: Oficina prática: 11.1. Ferramentas de prototipação de ideias (design thinking); 11.2. Prototipação das ideias priorizadas.	4h/a
23/5/2025 14h30 às 18h30	12. Sessão colaborativa: Oficina prática: 12.1. Ferramentas de teste do protótipo (design thinking); 12.2. Teste do protótipo; Feedback e reavaliação/validação do protótipo; 12.3. Apresentação da solução.	4h/a
TOTAL		20h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO

Graduado em Pedagogia pela Universidade Estadual de Roraima-UERR. Especialista em Gestão do Trabalho Pedagógico: Administração, Orientação e Supervisão Escolar pela Faculdade Internacional de Curitiba. Especialista em Gestão Judiciária, área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, pela Fundação Getúlio Vargas. Atuou como Coordenador Pedagógico e Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento da Escola Judicial de Roraima de 2011 a 2020. Atua no Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima desde 2021.

JOSÉ MÁRIO MASSATO

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) pela Universidade Federal de Roraima. Especialista em Inovação e Transformação Digital pela Universidade da Amazônia. Graduado em Administração pela Universidade Estadual de Roraima. Técnico em Tecnologia da Informação. Carreira como empresário de tecnologia em São Paulo e fundador de startup de investimentos na Amazônia. Palestrante de inovação e empreendedorismo do Sebrae. Atualmente, é Gerente de Projetos no Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do Tribunal de Justiça de Roraima.

Expediente de 23.04.2025

EDITAL N.º 15/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Comunicação Não Violenta**, a ser ministrado pelo instrutor Gabriel Henrique Collaço.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD (ao vivo)**.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver a comunicação empática, assertiva e não violenta para criação de ambientes relacionais com assertividade e transparência no Poder Judiciário.

1.3. A carga horária será de **6h/a (seis horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado na sala virtual da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, e colaboradores do TJ/RR

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 28/4 a 5/5/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a **100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
6/5/2025 9h às 12h (via Meet)	<p>Processos de comunicação:</p> <p>a) Comunicação e linguagem; b) Diagnóstico de comunicação; c) Níveis de linguagem.</p> <p>Comunicação assertiva e compassiva:</p> <p>a) A argumentação na comunicação; b) Comunicação e poderes; c) Os componentes da comunicação não violenta (CNV).</p>	3h/a
7/5/2025 9h às 12h (via Meet)	<p>Postura crítica e a crítica da crítica:</p> <p>a) Fenômenos do discurso em situações de trabalho; b) Ameaças e oportunidades nos processos de comunicação não violenta (CNV);</p> <p>Escuta ativa:</p> <p>a) Preparo técnico, emocional e empático.</p>	3h/a
TOTAL		6h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

GABRIEL HENRIQUE COLLAÇO

Jornalista profissional formado em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali), especialista em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade de São Paulo (PUC/SP), em Storytelling e Escrita Criativa para Negócios pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP/SP), em Metodologia para Educação a Distância, em Docência do Ensino Superior e em Marketing Digital e Comércio Eletrônico pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). É professor em cursos de Pós-Graduação, presenciais e virtuais. Professor, assessor pedagógico e coordenador de EaD da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc). Autor de livros e de materiais didáticos. Formador e Tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam/STJ), em Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores. Profissional convidado do Mestrado Profissional da Enfam/STJ para codocência em temáticas da Comunicação Interinstitucional, Comunicação Interpessoal, Transmídia Storytelling, Gênero, Estereótipos e Violência na Mídia.

Expediente de 23.04.2025

EDITAL N.º 16/2025

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso **Relacionamento Interpessoal no ambiente de trabalho**, a ser ministrado pelo instrutor Gabriel Henrique Collaço.

1. DO CURSO

1.1. O curso será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **EAD (ao vivo)**.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver as relações empáticas e reconhecer a relevância das relações interpessoais para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

1.3. A carga horária será de **4h/a (quatro horas-aula)**.

1.4. O curso será realizado na sala virtual da Escola Judicial de Roraima - EJURR.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: magistradas, magistrados, servidoras, servidores, e colaboradores do TJ/RR.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 30/4 a 7/5/2025**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata.

3.4. As solicitações de inscrição presumem a anuência dos termos deste Edital.

3.5. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.6. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.7. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.9. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação, serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total do curso.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala visam aferir o saber-fazer do discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e conscientemente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);
- b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a)s participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual ou superior a **100% (cem por cento)** da carga horária total do curso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação do curso no prazo de 5 (cinco) dias do término do curso.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Conteúdo Programático	Carga Horária
8/5/2025 8h30 às 12h30 (via Meet)	1. As relações interpessoais e o ambiente de trabalho saudável; 2. As linguagens, a inteligência interpessoal e emocional; 3. Estabelecimento de relações empáticas, cordiais e éticas; 4. Comunicação e foco em situações de trabalho; 5. Feedback: tipos e etapas para implementação.	4h/a
TOTAL		4h/a

CURRÍCULO DO INSTRUTOR:

GABRIEL HENRIQUE COLLAÇO

Jornalista profissional formado em Comunicação Social - Jornalismo pela Universidade do Vale do Itajaí (Univali), especialista em Jornalismo Cultural pela Pontifícia Universidade de São Paulo (PUC/SP), em Storytelling e Escrita Criativa para Negócios pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP/SP), em Metodologia para Educação a Distância, em Docência do Ensino Superior e em Marketing Digital e Comércio Eletrônico pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). É professor em cursos de Pós-Graduação, presenciais e virtuais. Professor, assessor pedagógico e coordenador de EaD da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina (Esmesc). Autor de livros e de materiais didáticos. Formador e Tutor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam/STJ), em Formação Inicial, Formação Continuada e Formação de Formadores. Profissional convidado do Mestrado Profissional da Enfam/STJ para codocência em temáticas da Comunicação Interinstitucional, Comunicação Interpessoal, Transmídia Storytelling, Gênero, Estereótipos e Violência na Mídia.

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 24/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autorização Judicial**Processo: 0848158-70.2024.8.23.0010****Requerido: MARIA DEL VALLE MARTINEZ**

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** de **MARIA DEL VALLE MARTINEZ**, venezuelana, nascido em 28/01/1993, filho de ELICIA MARIA MARTINEZ, CPF. 712.234.472-00, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, quanto ao inteiro teor da petição inicial bem como para, querendo, contestá-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2024.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretora de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 15/05/2025

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 010/2025

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, Juiz-Coordenador da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do artigo 1º, do Provimento 03/2021, da Corregedoria-Geral de Justiça.

CONSIDERANDO os princípios do melhor interesse da criança e do adolescente, da prioridade absoluta e a doutrina da proteção integral, adotados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das medidas protetivas de crianças e adolescentes sob a responsabilidade dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS ;

CONSIDERANDO a ausência, não raro, de juntada de relatórios de acompanhamento pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS nos autos processuais de medidas protetivas, documento indispensável para avaliação dos efeitos da medida aplicada e a situação atual da criança e/ou adolescente protegido;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar processos paralisados pendentes de juntada de relatório do CREAS nos autos de medidas de proteção, que podem dar causa a inconsistências na ISO e causar prejuízo no cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar o mais rápido possível a situação de risco de crianças e adolescentes sob acompanhamento e intervenções técnicas dos CREAS, cumprindo os objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS remetam à Secretaria Unificada das Varas da Infância e Juventude até o dia 30 de cada mês os relatórios de acompanhamento das medidas de proteção para a realização das reavaliações das crianças e adolescentes sob as referidas medidas.

Art. 2º. Deverá a Diretora de Secretaria empreender os esforços necessários para alcançar o objetivo contido no art. 1º desta Portaria, requisitando, de ordem, o envio dos relatórios do CREAS no prazo determinado.

Art. 3º. Deem-se ciência à Diretora de Secretaria e aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS.

Art. 4º. Dê-se ciência ao Exmo. Sr. Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude desta Comarca.

Art. 5º. Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça e à Secretaria de Gestão Estratégica do TJRR.

Art. 6º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 15 de abril de 2025.

PARIMA DIAS VERAS
Juiz de Direito

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 24/04/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O MM Juiz Substituto Thiago Russi Rodrigues, respondendo pela 1ª Vara do Júri e da Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber **aos familiares da vítima ZIRLEI CLEBER DA SILVA BARROS**, filho de Luzia Joana da Silva, CPF 016.XXX.XXX-96, nascido em 12/02/1975, e a todos quantos o presente **EDITAL de INTIMAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, que **ALEXANDRE LIMA DO CARMO, CONDENADO às penas do artigo 121, § 2º, I e IV, do Código Penal e nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03 e WALDEILSON MALAQUIAS ARAÚJO, CONDENADO às penas do art. 121, § 2º, I e IV, do Código Penal**, processo 0803086-94.2023.8.23.0010: “Ante o exposto, conforme decidido pelo Conselho de Sentença, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para, após desclassificação, **CONDENAR** os réus **ALEXANDRE LIMA DO CARMO e WALDEILSON MALAQUIAS ARAÚJO**. De modo que, como não foi possível intimá-los pessoalmente, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

KARINE COSTA DE SOUZA SOARES

Diretora de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 24/04/2025

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJAÍ**3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800750-57.2023.8.23.0030 – INTERDIÇÃO**Autor(s): MARIA ZULEIDE GONÇALVES ALVES****Réu(s): ANTONIO DE ANDRADE GONÇALVES**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 26/05/2024, a qual decretou a interdição do Sr. ANTONIO DE ANDRADE GONÇALVES, filho de Francisca Ramos de Andrade Gonçalves e Sebastião Luiz Gonçalves, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DEFERINDO a CURATELA-MANDATO a MARIA ZULEIDE GONÇALVES ALVES, para atuar como curadora "ad negotia" do seu irmão ANTONIO DE ANDRADE GONÇALVES, nos termos do art. 1.775, 1º, do Código Civil, a fim de representá-lo nos atos da vida civil que não importem em transferência ou renúncia de direitos, sujeita à oportuna prestação de contas. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na promoção da saúde, alimentação e no bem-estar do requerido. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos moldes do art. 755, § 3º, do CPC. Sem custas ante à gratuidade da justiça. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente - Lei 11419/2006) PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS Juíza Titular.”

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 24/04/2025. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 24/04/2025

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800412-83.2023.8.23.0030 – INTERDIÇÃO

Autor(s): MARIA DE NAZARÉ DINIZ CAVALCANTE

Réu(s): GÉSSICA DINIZ CRUZ

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 15/08/2024, a qual decretou a interdição da Sra. GÉSSICA DINIZ CRUZ, filha de Adão Nunes Cruz e Maria de Nazaré Diniz Cavalcante, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, julgo procedente a demanda e com fundamento no art. 755, § 2º do CPC c/c os arts.1.767, I, e 1.775, § 1º do CC, DECRETO a interdição de GÉSSICA DINIZ CRUZ, e, via de consequência, declaro sua incapacidade civil para exercer todos os atos patrimoniais e negociais da vida civil. Nomeio curadora da interditada a pessoa da requerente MARIA DE NAZARÉ DINIZ CAVALCANTE que prestará o compromisso de praxe em 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, conforme disposição do art. 759, do CPC. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente à saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, além dos limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do art. 755, § 3º, do CPC. Sem custas ante a gratuidade da justiça. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente - Lei 11419/2006) PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS Juíza Titular”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 24/04/2024. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 24/04/2025

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800931-36.2021.8.23.0060 – Outros procedimentos de jurisdição voluntária
Polo Ativo(s): ALESSANDRO FERNANDO FREIRE, EDINA FERNANDO GONZAGA DE PAULA
Polo Passivo(s): LUCINEI SILVA FERNANDO

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 30/07/2024, a qual decretou a interdição do Sr. LUCINEI SILVA FERNANDO, filho de Lucenir Silva Fernando Gonzaga, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra, com fundamento no art. 749, parágrafo único, do CPC, julgo PROCEDENTE o pleito autoral, a fim de nomear ÉDINA FERNANDO GONZAGA DE PAULA como curadora do interditado LUCINEI SILVA FERNANDO, à qual incumbirá representá-lo perante os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 1º, do CC. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas na forma da lei pela autora, contudo, suspensa a exigibilidade por se tratar de parte beneficiária da gratuidade processual. Sem honorários (procedimento de jurisdição voluntária). Após certificado o trânsito em julgado, não havendo mais pendências, nada mais sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz/RR, 30/7/2024. MARCELO BATISTELA MOREIRA Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023 – DJe 21/3/2023.”

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 24/04/2025. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 24/04/2025

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800534-06.2023.8.23.0060 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): LEDIA DE SOUSA CRUZ,

Réu(s): ELZO DE SOUSA CRUZ,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 31/05/2024, a qual decretou a interdição do Sr. ELZO DE SOUSA CRUZ, filho de Maria Zélia Agapto de Sousa Cruz e Elias Almeida da Cruz, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra e, na forma do art. 1.775 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na exordial, a fim de decretar a INTERDIÇÃO de ELZO DE SOUSA CRUZ, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando como curadora a sua irmã LEDIA CRUZ DE SOUZA, a qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer natureza, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se MANDADO DE REGISTRO da presente sentença ao Tabelião de Registro Civil/Pessoa natural em Grajaú/MA para fins do art. 93 da Lei nº 6.015/73 (Certidão de Nascimento – Registro 22712/85 - Fls. 279 - Livro 89). Ainda, se o caso, servirá o presente *decisum* como Ofício 'CUMPRA-SE', ao respectivo Juiz de Direito Corregedor e demais órgãos e entidades para todos os fins legais. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, intime-se o curador para prestar compromisso (Prazo: 5 dias), expedindo-se o termo definitivo de curatela com as observações supra. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após certificado o trânsito em julgado, nada mais sendo requerido ou havendo a ser deliberado, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz/RR, 31/5/2024. MARCELO BATISTELA MOREIRA Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023 – DJe 21/3/2023”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 24/04/2025. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 03/04/2025

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800533-21.2023.8.23.0060 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): NIVALDO MARÇAL DA COSTA

Réu(s): FRANCISCO MARÇAL DA COSTA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 31/05/2024, a qual decretou a interdição do Sr. FRANCISCO MARÇAL DA COSTA, filho de Maria Onora, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra e, na forma do art. 1.775 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na exordial, a fim de decretar a INTERDIÇÃO de FRANCISCO MARÇAL DA COSTA, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando como curador o seu irmão NIVALDO MARÇAL DA COSTA, o qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador nomeado não pode, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se MANDADO DE REGISTRO da presente sentença ao Tabelião de Registro Civil/Pessoa natural em Matelândia/PR para fins do art. 93 da Lei nº 6.015/73 (Certidão de Nascimento – Registro 9258 - Fls. 215 - Livro A-08). Ainda, se o caso, servirá o presente *decisum* como Ofício “CUMPRASE”, ao respectivo Juiz de Direito Corregedor e demais órgãos e entidades para todos os fins legais. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, intime-se o curador para prestar compromisso (Prazo: 5 dias), expedindo-se o termo definitivo de curatela com as observações supra, o qual deverá providenciar, DE IMEDIATO, melhorias das condições de habitação e higienização do local de residência do interditado, haja vista as constatações ultimadas pelo CREAS. Oficie-se ao CREAS em São João da Baliza para a realização de nova visita ao interditado, a fim de constatar a atual situação/condição vivenciada por Francisco Marçal da Costa com registro fotográfico da residência e pertences, relatando a higienização do local e seu aparente estado físico geral (Prazo: 30 dias). Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após certificado o trânsito em julgado e juntado o relatório do CREAS, tornem os autos conclusos, intemem-se as partes, dando-se vista sucessiva ao MPE (prazo: 5 dias), tornando os autos, em seguida, conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz/RR, 31/5/2024. MARCELO BATISTELA MOREIRA Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023 – DJe 21/3/2023”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 03/04/2025. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 24/04/2025

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800813-55.2024.8.23.0060 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): NADIR PEREIRA DE SOUZA

Réu(s): ESTER DE SOUZA COSTA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 18/09/2024, a qual decretou a interdição da Sra. ESTER DE SOUZA COSTA, filho de Tarcísio Fernandes Costa e Nadir Pereira de Souza, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra e, na forma do art. 1.775 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na exordial, a fim de decretar a INTERDIÇÃO de ESTER DE SOUZA COSTA, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando como curadora a sua mãe NADIR PEREIRA DE SOUZA, a qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após certificado o trânsito em julgado, não havendo mais pendências, nada mais sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA Juíza de Direito”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 24/04/2025. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Gestão

Expediente de 03/04/2025

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, Titular da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801084-98.2023.8.23.0060 – Procedimento Comum Cível

Autor(s): VANDERLEIA DE SOUZA FELIPE

Réu(s): BIANCA FELIPE DE SOUZA

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E, mandou-se expedir o presente edital com a FINALIDADE de INTIMAÇÃO dos interessados para tomar ciência da sentença proferida por este juízo, em 30/08/2024, a qual decretou a interdição da Sra. BIANCA FELIPE DE SOUZA, filho de José Prudente de Souza e Vanderleia de Souza Felipe, a seguir transcrita:

FINAL DA SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra e, na forma do art. 1.775 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na exordial, a fim de decretar a INTERDIÇÃO de BIANCA FELIPE DE SOUZA, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando como curadora a sua mãe VANDERLÉIA DE SOUZA FELIPE, a qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, procederá devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após certificado o trânsito em julgado, não havendo mais pendências, nada mais sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA Juíza de Direito”.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 03/04/2025. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, OTONIEL ANDRADE PEREIRA - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

OTONIEL ANDRADE PEREIRA

Diretor(a) de Gestão

PUBLICAÇÃO DA COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 24/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0801940-73.2024.8.23.0045**Réu: **CESAR WILFREDO BARRETO SUBERO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **CESAR WILFREDO BARRETO SUBERO, nascido no dia 10/02/1992, em SAN FELIX, sexo: masculino, filho de LISBEUDIS SUBERO TRINIDAD**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § , Detenção: 1 a 4 anos Detenção CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 22/4/2025. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, otoniel Andrade Pereira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **8000235-42.2024.8.23.0010**

Réu: JOSE MANUEL MARTINEZ GUILLEN

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSE MANUEL MARTINEZ GUILLEN**, nascido no dia **08/09/1995**, sexo: masculino, filho de **YENNIFER MARBELIS GUILLEN NAVARRO**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

"(...) Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva e **CONDENO** o réu **Jose Manuel Martinez Guillen**, qualificado nos autos, pela prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. (...) Com isso, torno **DEFINITIVA** a pena privativa de liberdade em **3 anos e 4 meses de reclusão e ao pagamento de 333 dias-multa**, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente na época dos fatos. (...) o regime inicial é o **ABERTO**. (...) O acusado preenche os requisitos do art. 44 do CP, motivo pelo qual substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em uma prestação de serviços à comunidade e uma interdição temporária de direitos, ambas a serem definidas pelo Juízo da Execução. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 24/4/2025. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 24/04/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ENILDO PEREIRA DA ROCHA e MARIA JOSÉ OLIVERIA BARBOSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Autônomo, com 46 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Rua Capitão Clovis da Costa, nº 51, QD 382 LT 55, São Bento, Boa Vista-RR, filho de **ANSELMO MARQUES DA ROCHA e GILMA PEREIRA DA ROCHA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Cuidadora, com 43 anos de idade, natural de Pio XII-MA, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Capitão Clovis da Costa, nº 51, QD 382 LT 55, São Bento, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ BARBOSA e ANTONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA BARBOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GILMAR CABRAL DOS SANTOS e DÉBORA CUNHA ANICETO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal, com 51 anos de idade, natural de Altamira do Maranhão-MA, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, domiciliado na RUA DO PAIVA, Boa Vista-RR, filho de **JOAQUIM CABRAL DOS SANTOS e FRANCISCA MAIA DOS SANTOS**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Autônoma, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos quatro dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na RUA DO PAIVA, Boa Vista-, filha de **ARLINDO ANICETO CÍCERO e TELMA MARUAI CUNHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CHARLES SOARES DA SILVA e AUDICLEIA SOARES DE SOUSA**, para o que apresentarem Os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Funcionário Público, com 44 anos de idade, natural de Imperatriz-MA, nascido aos quatorze dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta, domiciliado na Rua Estrela Bonita, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO e GLAUCIA SOARES DA SILVA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 33 anos de idade, natural de Arame-MA, nascida aos oito dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Estrela Bonita, Boa Vista-RR, filha de **REGINALDO DOS SANTOS SOUSA e AUDILEIA DE SOUSA SOARES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **EDEVALDO ARAÚJO SILVA e ROSANE GOMES ARAÚJO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Serviços Gerais, com 51 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascido aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e três, domiciliado na R. Antônia Ferreira da Silva, 1260 – Pintolândia, Boa Vista-RR, filho de **JOEL BERNARDINO DA SILVA e MARIA DA PAZ SILVA ARAÚJO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Pedagoga, com 40 anos de idade, natural de Turiaçu-MA, nascida aos dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na R. Antônia Ferreira da Silva, 1260 - Pintolândia, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO GOMES DOS SANTOS e ANTONIA GOMES DOS SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PHILIPI ANGELINI PINEL e JULIANE FILGUEIRAS DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Empresário, com 39 anos de idade, natural de São Paulo-SP, nascido aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua Capitão Castro Mendes, Boa Vista-RR, filho de **BERGILIANO ANTONIO PINEL e RITA DE CASSIA DA SILVA PINEL**.

Que ela é: brasileira, solteira, Funcionária Pública, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos seis dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Capitão Castro Mendes, Boa Vista-RR, filha de **ARNOBIO ALBUQUERQUE DA SILVA e CLOTILDE FILGUEIRAS DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MÁRCIO ROBERTO DOS REIS SALUSTIANO e BEATRIZ GAMA GONZALEZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Empresário, com 42 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na R. Ademário Santos, 1109, Caimbé, Boa Vista - RR, filho de **CEZAR AUGUSTO SALUSTIANO DO NASCIMENTO e DALVANIRA DOS REIS SALUSTIANO**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Militar, com 50 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, residente e domiciliada na R. Ademário Santos, 1109, Caimbé, Boa Vista - RR, filha de **JOSE BENITO GONZALEZ e MIRIAN GAMA GONZALEZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CHARLES BRITO VIEIRA e CAMILA SCARLLAT CASTRO DO COUTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Agente de Aeroporto, com 35 anos de idade, natural de Belém-PA, nascido ao primeiro dia do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Rua Maceió, 256, Nova Cidade, 69316-206, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDA BERNADETE BRITO VIEIRA**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 36 anos de idade, natural de Belém-PA, nascida a aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua Maceió, 256, Nova Cidade, 69316-206, Boa Vista-RR, filha de **EDUARDO CAMPOS DO COUTO e RUTH HELENA DAMASCENO CASTRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GABRIEL COSTA MORAIS e NEUSA FELIX DE SOUSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Carpinteiro, com 52 anos de idade, natural de Turiaçu-MA, nascido aos dezoito dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, domiciliado na Tv. OP XII - 2 , 69, Operário, Boa Vista/RR, filho de **DEMEZIO MORAIS e MARIA DO CARMO COSTA MORAIS**.

Que ela é: brasileira, solteira, Aposentada, com 52 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos nove dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, residente e domiciliada na Tv. OP XII - 2 , 69, Operário, 69300-000, Boa Vista-RR, filha de **RAIMUNDA FELIX DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **TIAGO BARAUNA GUIMARAES e ANDRESSA MENDES LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Operador de Empilhadeira, com 22 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, domiciliado na Av. Raimundo Rodrigues Coelho, 2843, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO COSTA GUIMARAES e MARIA LUIZA BARAUNA GUIMARAES**.

Que ela é: brasileira, solteira, secretária, com 26 anos de idade, natural de Fortuna-MA, nascida aos vinte e três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na AV. Raimundo Rodrigues Coelho, nº 2843, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ ADAILSON RODRIGUES LIMA e RITA MARIA MENDES LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2025.

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 22/4/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0803605-98.2025.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****Requerido: ZENILDO BUCKLEY DA SILVA,**

A MM. Juíza Dra. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o Requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **ZENILDO BUCKLEY DA SILVA, nascido no dia 03/06/1977, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de URSULA BUCKLEY e de ELIAS PEREIRA DA SILVA, estado civil: Outros**, para tomar conhecimento da Sentença nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…) Ante o exposto, diante da falta de elementos que levem a modificação do entendimento inicial, com base nos artigos 487, I e 490, ambos do CPC, ACOELHO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS pela vítima/requerente e JULGO PROCEDENTE AÇÃO CAUTELAR, restando confirmadas as medidas protetivas de urgência liminarmente concedidas. (…)” ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) e 30 (trinta) dias (assistência DPE), para interpor manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 22/4/2025. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio, que o digitei e, Rosaura Franklin da Silva - Diretora de Secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Rosaura Franklin da Silva

Diretora de Secretaria, em substituição

Expediente de 22/4/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

PROCESSO Nº 0808194-36.2025.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS VERAS,

A MM. Juíza Dra. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o Requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS VERAS, nascido no dia 09/06/1968, nacionalidade: Brasileiro, sexo: masculino, filho de MARIA DO SOCORRO VERAS, estado civil: Solteiro** para tomar conhecimento da **Decisão** nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao requerido, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência: 1. Se for o caso, afastamento do requerido do local de convivência com a requerente, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais. 2. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros. 3. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente. 4. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de responsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei. 5. Se for o caso, enquanto perdurar a presente cautela, eventual visitaçao do requerido aos filhos menores, deverá ser intermediada por pessoas de confiança das partes, de forma a evitar a quebra ou o descumprimento das medidas proibitivas de aproximação e de contato do requerido com a requerente, sob as penas da lei em aplicação. 6. Afastamento **IMEDIATO** do requerido do local de convivência com a requerente, com retirada apenas de pertences pessoais, devendo informar, desde logo, novo endereço para ser intimado para os atos processuais, bem como o **RETORNO** da requerente à sua residência, caso seja esse o seu interesse. 7. Permissão para que a requerente tenha acesso à residência, para fins de retirar seus pertences pessoais, ou aqueles não objeto de controvérsia, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DE POLICIAIS MILITARES**, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, que deverão ser reclamados em sede e ação apropriados, oportunamente.(…) Fica o requerido advertido de que o descumprimento de alguma das medidas protetivas de urgência ora deferidas poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, bem ainda a prática de crime de "descumprimento de medidas protetivas", com pena de reclusão de 2 (dois) anos a 5 (cinco) anos e multa(arts. 20 e 24-A, da Lei n.º 11.340/2006, respectivamente, cc art. 313, III, do CPP)."(…)", ficando ciente do prazo de 5 (cinco) dias (assistência de advogado particular) e 10 (trinta) dias (assistência DPE), para interpor manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 22/4/2025. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio, que o digitei e, Rosaura Franklin da Silva - Diretora de Secretaria em substituição, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado na Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br

Rosaura Franklin da Silva

Diretora de Secretaria, em substituição

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 24/04/2025

EDITAL

A Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí-RR, Nathália Gabrielle Lago da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/1997, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que INTIMA o(a) Sr(a). Edvaldo Oliveira Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 586.599.942-72, na qualidade de adquirente/devedor(a) do imóvel situado na Avenida Raimundo Germiniano, nº 533, Centro, Mucajaí/RR, a comparecer a esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital.

O comparecimento visa à regularização dos débitos em atraso junto à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referentes ao Contrato nº 806530001257, vinculado à Matrícula nº 1529 deste Registro de Imóveis.

Este edital será publicado por três vezes consecutivas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (DJE-RR) ou em jornal local de grande circulação, tendo em vista que o(a) devedor(a) encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível.

Mucajaí-RR, 24 de abril de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva
Tabeliã e Registradora da Comarca de Mucajaí-RR

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 24/04/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo nº **0800309-83.2025.8.23.0005**

Requerida: **MARLENY DEL VALLE MILLAN**

A Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM.^a Juíza de Direito, Titular da Comarca de Alto Alegre, determinou que:

Citação de: MARLENY DEL VALLE MILLAN, venezuelana, casada, inscrita sob o CPF sob o nº. 710.323.372-14, demais dados desconhecidos, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0800309-83.2025.8.23.0005** – Ação de Divórcio, em que são partes: C.R.A.R. e M.V.M. cientificando-os de que, querendo apresentar contestação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: Comarca de Alto Alegre – RR, Rua Antônio Dourado Santana n.º 595, Centro – Alto Alegre/RR - Telefone (95) 3198-4174 / 98405-4089 (WhatsApp) - e-mail: aer@tjrr.jus.br.

Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, **aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco**. E para constar, Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL N° 506/2025**

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 33, da Quadra nº 45, Loteamento Cidade Satélite II, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 84440456687

PROTOCOLO:262994

DEVEDOR(A): ADRIA MARA COSTA DOS SANTOS,

MATRÍCULA: 55673

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2025.

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 60/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 36, da Quadra nº 953, Loteamento Parque dos Cajueiros, zona 12, Bairro Olímpico, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-22, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

PROTOCOLO:265110

DEVEDOR(A): N M DE OLIVEIRA - ME, CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/0002-07, neste ato representada por sua sócia NELSINEY MARTINS DE OLIVEIRA, CPF n° XXX.XXX.152-00

MATRÍCULA: 64334

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2025.

RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 61/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os confinantes de parte do Lote de terras urbano nº 130 (antigo Lote 4), da Quadra nº 44 (antiga Quadra nº 98), Rua Rocha Leal, Bairro Centro, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº **13366** do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTES PELO LADO DIREITO: CLODIR DE MATOS FILGUEIRAS, CPF N° XXX.XXX.612-04 e **ILCE DE ALMEIDA FILGUEIRAS**, CPF N° XXX.XXX.102-35, PROPRIETÁRIOS DE PARTE DO LOTE DE TERRAS URBANO N° 130 (ANTIGO LOTE N° 5) DA QUADRA N° 44 (ANTIGA QUADRA N° 98), BAIRRO CENTRO, BOA VISTA-RR, MATRÍCULA N° 491.

CONFINANTES PELO LADO ESQUERDO: MIROCEM LEANDRO DAS CHAGAS FILHO, CPF nº XXX.XXX.084-20 e **KEZIA ALVES DAS CHAGAS**, CPF nº XXX.XXX.502-78, PROPRIETÁRIOS DO LOTE DE TERRAS URBANO N° 62 (ANTIGO LOTE N° 03), DA QUADRA N° 44 (ANTIGA QUADRA N° 98), BAIRRO CENTRO, BOA VISTA-RR, MATRÍCULA N° 46718.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2025

RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 62/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia os confinantes de parte do Lote de terras urbano nº 130 (antigo Lote 5), da Quadra nº 44 (antiga Quadra nº 98), Rua Coronel Mota, Bairro Centro, Boa Vista-RR, registrado na Matrícula nº 45419 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por duas vezes no DJE/RR.

CONFINANTES PELO LADO ESQUERDO: CLODIR DE MATOS FILGUEIRAS, CPF N° XXX.XXX.612-04 e **ILCE DE ALMEIDA FILGUEIRAS**, CPF N° XXX.XXX.102-35, PROPRIETÁRIOS DE PARTE DO LOTE DE TERRAS URBANO N° 130 (ANTIGO LOTE N° 5) DA QUADRA N° 44 (ANTIGA QUADRA N° 98), BAIRRO CENTRO, BOA VISTA-RR, MATRÍCULA N° 491.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2025

RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 64/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 296, da Quadra nº 152, Loteamento Boulevard Satélite, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 10173879801

PROTOCOLO:265233

DEVEDOR(A): KAUAN MACEDO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.XXX.193-70.

MATRÍCULA: 84995

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 65/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 468, da Quadra nº 41, Loteamento Caburaí, Bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 878771556912

PROTOCOLO:264688

DEVEDOR(A): CAIO JOSE PINHEIRO NUNES, CPF/MF nº XXX.XXX.282-77.

MATRÍCULA: 67033

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2025.

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL

Escrevente Autorizada

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

EDITAL N° 68/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 635, da Quadra nº 70, Loteamento Residencial Monte Cristo, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ N° XX.XXX.XXX/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO N° 844442067428

PROCOLO:265668

DEVEDOR(A): ANA CAROLINE MEDRADA BRAGA, CPF/MF nº XXX.XXX.902-82.

MATRÍCULA: 69629

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2025.

RENAN SILVÉRIO ROCHA CARDOSO

Escrevente Autorizado

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 24/04/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RÔMULO NAZÁRIO SILVA é de nacionalidade brasileira, agricultor, solteiro, natural de Eldorado dos Carajás/PA, domiciliado e residente na Avenida Dos Prazeres, Distrito de Entre Rios, Caroebe/RR, e

KEILA GALDINO DO NASCIMENTO é de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, natural de Rurópolis/PA, domiciliada e residente na Avenida Dos Prazeres, Distrito de Entre Rios, Caroebe/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 24 de abril de 2025. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.